DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIV | ARAGUAINA QUINTA-FEIRA , 02 DE OUTUBRO DE 2025 | EDIÇÃO **Nº 3368** | 21 PÁGINAS

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER (SEMUL)

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

WAGNER RODRIGUES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA

JOSÉ MIGUEL FILHO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

FABIO FIOROTTO ASTOLFI
DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANDRÉ RIBEIRO DIAS LIMA
ASSESSOR TÉCNICO DE DIAGRAMAÇÃO

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRENSA OFICIAL

htpp://diariooficilal.araguaina.to.gov.br
diario.oficial@araguaina.to.gov.br
Av. Marginal Neblina, 1.085, Setor Alaska - Araguaína-TO
CEP: 77.817-805 - (63) 99949-6218

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do link: https://transparencia.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/validar/2533680100

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 563, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a pedido, a partir de 01/10/2025, do cargo em comissão que especifica, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o servidor(a) abaixo denominado:

I – **JANAINA LIMA DOS SANTOS,** inscrito no CPF XXX.668.001-XX no cargo de ASSESSOR(A) TECNICO(A) VII - DAS IX .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 564, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir 01/10/2025, do cargo em comissão que especifica, lotado na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, o(a) servidor(a) abaixo denominado(a):

I - GIOVANNA MARTINS CORDEIRO, inscrita no CPF XXX.283.751-XX no cargo de ASSESSOR (A) TECNICO (A) VII – DAS-IX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 565, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir 01/10/2025, para exercer o cargo em comissão, com denominações e símbolos especificados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – **LYSSANDRA MIRANDA DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF XXX.945.171-XX no cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) VII – DAS – IX.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 566, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir 02/10/2025, para exercer o cargo em comissão, com denominações e símbolos especificados na Secretaria Municipal de

Saúde:

I – **SUE ELLEN SENA GUIMARAES LESSA,** inscrito no CPF XXX.386.711-XX no cargo de SUPERINTENDENTE – DAS – II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 567, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir 02/10/2025, para exercer o cargo em comissão, com denominação e símbolo especificado na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer:

I - GIOVANNA MARTINS CORDEIRO, inscrita no CPF XXX.283.751-XX no cargo de ASSESSOR (A) TECNICO (A) V – DAS-VII.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 568, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fundo Municipal de Saúde do Município de Araguaína.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Orgânica de Saúde e legislação esparsa reguladoras dos serviços de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a partir desta data, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, com suas respectivas atribuições, para comporem, como membros, o Fundo Municipal de Saúde do Munícipio de Araguaína.

ITEM	SERVIDOR	CPF	ATRIBUIÇÃO
I	**DÊNIA RODRIGUES CHAGAS**	XXX.738.702-XX	GESTORA
II	**LEANDRO SACCHI PINOTTI**	XXX.312.191-XX	TESOUREIRO TITULAR
III	**ADRIANO NOLETO BESSA**	XXX.595.141-XX	TESOUREIRO SUBSTITUTO

Parágrafo Único. Em razão da presente nomeação, a Gestora atuará como ordenadora de despesas e tem a responsabilidade de implementar as ações do SUS, gerenciar os recursos financeiros e prestar contas regularmente aos órgãos fiscalizadores internos e externos competentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 225/2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 552/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

I – Retificar inciso I do artigo 1º da Portaria 552/2025, publicada no Diário Oficial do Município na Edição 3.366, de 30 de setembro de 2025, nos seguintes termos;

Onde se lê:
"**Art. 1º** - **EXONERAR,** a pedido,"

Leia - se:
"**Art. 1º** - **EXONERAR,**"

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

PORTARIA Nº 295, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de 22 de 10 de janeiro de 2025 e Portaria n° 229, de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Art. 222 da Lei Complementar Municipal n° 193/2024, que versa sobre licença prêmio;

CONSIDERANDO as solicitações dos respectivos servidores ao gozo de licença prêmio na data descrita no requerimento protocolado e as solicitações emanadas das respectivas secretarias onde os servidores estão lotados;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER o gozo de LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER					
MATRICULA	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**VÍNCULO**
994	JOAQUIM DIAS ARAUJO	VIGILANTE	27/06/2016 26/06/2021	(60 DIAS) 03/10/2025 A 01/12/2025	EFETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
MATRICULA	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**VÍNCULO**
563	MARIA JOSE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	11/02/2019 10/02/2024	(90 DIAS) 01/10/2025 A 29/12/2025	EFETIVO
6979	NORMA LILIA CARREIRO DE OLIVEIRA MADEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/05/2010 09/05/2015	(90 DIAS) 01/10/2025 A 29/12/2025	EFETIVO
1167	ROSILENE SOARES DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	02/01/2018 01/01/2023	(30 DIAS) 01/10/2025 A 30/10/2025 (60 DIAS) 05/01/2026 A 05/03/2026	EFETIVO
1288	VANUSA TAVARES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	02/01/2018 01/01/2023	(30 DIAS) 01/10/2025 A 30/10/2025 (60 DIAS) 05/01/2026 A 05/03/2026	EFETIVO
662	MARLI BARBOSA BRITO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	08/03/2019 07/03/2024	(90 DIAS) 01/10/2025 A 29/12/2025	EFETIVO
19854	ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/05/2011 01/05/2016; 02/05/2016 01/05/2021	(23 DIAS) 02/10/2025 A 24/10/2025 (67 DIAS) 25/10/2025 A 30/12/2025	EFETIVO
1268	LUCILEA SILVA DE SOUSA MOURA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	02/01/2008 01/01/2013; 02/01/2018 01/01/2023	(60 DIAS) 01/10/2025 A 29/11/2025 (30 DIAS) 02/01/2026 A 31/01/2026	EFETIVO
19850	AGNALDO DA SILVA TEIXEIRA	TECNICO I - CIRURGIAO	02/05/2016 01/05/2021	(90 DIAS) 01/10/2025 A 29/12/2025	EFETIVO

		DENTISTA			
27488	ALZINETE DE ALENCAR DA SILVA CARVALHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	14/07/2019 13/07/2024	(90 DIAS) 01/10/2025 A 29/12/2025	EFETIVO
27589	FABRICIA DIAS ALMEIDA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	30/07/2019 29/07/2024	(90 DIAS) 06/10/2025 A 03/01/2026	EFETIVO
5558	JOSE CARLOS GONCALVES REIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/01/2013 01/01/2018	(90 DIAS) 01/10/2025 A 29/12/2025	EFETIVO
27594	LILIA MARTINS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	30/07/2019 29/07/2024	(90 DIAS) 01/10/2025 A 29/12/2025	EFETIVO
22840	WALTER ATTA RODRIGUES BITTENCOURT JUNIOR	TECNICO I - FARMACEUTICO	13/04/2017 12/04/2022	(60 DIAS) 30/09/2025 A 28/11/2025 (30 DIAS) 23/02/2026 A 24/03/2026	EFETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
MATRICULA	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**VÍNCULO**
6936	ANESIO JOSE SOBRINHO NETO	PROFESSOR - ZONA URBANA	10/05/2010 09/05/2015; 10/05/2015 09/05/2020	(180 DIAS) 01/09/2025 A 27/02/2026	EFETIVO
7298	RAILDA GOMES PEREIRA	PROFESSOR N-II PEDAGOGIA LEI 2009	23/06/2010 22/06/2015	(35 DIAS) 26/10/2055 A 29/11/2025	EFETIVO
20672	ROSALDINA SINHA DE SOUSA	PROFESSOR N-II PEDAGOGIA LEI 2009	05/09/2016 04/09/2021	(90 DIAS) 25/09/2025 A 23/12/2025	EFETIVO
22384	LEILA ALVES DA CRUZ	TECNICO FINANCEIRO	06/02/2012 05/02/2017	(90 DIAS) 09/10/2025 A 06/01/2026	EFETIVO
1015	AURY RIBEIRO SILVA	VIGILANTE	28/06/2006 27/06/2011	(90 DIAS) 12/10/2025 A 09/01/2026	EFETIVO
6833	HUGO MARTINS TEIXEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	09/05/2015 08/05/2020	(90 DIAS) 01/10/2025 A 29/12/2025	EFETIVO
24381	ADELFRAN MARTINS	PROFESSOR - ZONA RURAL	04/02/2013 03/02/2018	(55 DIAS) 27/10/2025 A 20/12/2025	EFETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL					
MATRICULA	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**VÍNCULO**
25389	JOVANI BEZERRA MOREIRA	VIGILANTE	08/03/2018 07/03/2023	(90 DIAS) 22/09/2025 A 20/12/2025	EFETIVO

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 22/2025

PORTARIA N.º 300, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n.º 022 de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos Contratos Administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 258 de 27 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo para a gestão e fiscalização dos contratos, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais. A fiscalização será realizada conjuntamente, através dos servidores abaixo nomeados, para atender as necessidades desta pasta, de acordo com os respectivos processos.

- GESTORA: **LUANA SOUSA VIEIRA PAIVA**, matrícula n.º 18.957;
- FISCAL ADMINISTRATIVO: **PAULO RONAN PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 65.983;
- SUPLENTE DE FISCAL ADMINISTRATIVO: **RAILDA MENDONÇA TAVEIRA SOUSA**, matrícula n.º 20.466.

Art. 2º - Os servidores a que se refere o art. 1º atuarão na gestão e fiscalização dos Contratos abaixo especificados:

Processo	Contrato n.º	Contratada
2025015058	027/2025	**COPIADORA COPYSERVICE LTDA**
202501509	028/2025	**E P S BOTELHO LTDA**
Objeto: Prestação de serviços comuns de confecção de materiais de comunicação visual em geral, a fim de atender à Secretaria Municipal de Administração e órgãos integrados.		

Art. 3º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:
I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações

Anual;
XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.4º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:
I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.5º - Na ausência do Fiscal e respectiva Suplente, a Gestora do contrato responderá por suas atribuições.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 022/2025

PORTARIA Nº 301, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n.º 022 de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos Contratos Administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 258 de 27 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** as servidoras abaixo, para exercerem a gestão e fiscalização dos contratos, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais. A fiscalização será realizada conjuntamente, através das servidoras abaixo nomeadas, para atender as necessidades desta pasta, de acordo com os respectivos processos:

- GESTORA: **LUANA SOUSA VIEIRA PAIVA**, matrícula n.º 18.957;
- FISCAL: **LUANA FERREIRA MORAES**, matrícula n.º 64.863;
- SUPLENTE DE FISCAL: **RAILDA MENDONÇA TAVEIRA SOUSA,** matrícula n.º 20.466.

Art. 2º - As servidoras a que se refere o art. 1º atuarão na gestão e fiscalização dos Contratos abaixo especificados:

Processo	Contrato n.º	Contratada
2025014427	024/2025	**BUENO VIAGENS LTDA-ME**
	025/2025	**TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**
Objeto: Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens terrestres, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais.		

Art. 3º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.4º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, sobre adequações e necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.5º - Na ausência do Fiscal e respectivo Suplente, a Gestora do contrato responderá por suas atribuições.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 022/2025

PORTARIA Nº 302, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 22 de 10 de janeiro de 2025 e Portaria de n° 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o direito ao pedido de vacância para fins de posse em cargo público incalculável, nos termos do inc. IV, art. 20, da Lei Complementar Municipal n° 193/2024;

CONSIDERANDO o pedido de vacância, da servidora pública municipal ANGELA CRISTINA DE MELO BATISTA, protocolado via 1doc em 15/09/2025, protocolo do servidor nº 1.851/2025, para posse em outro cargo inacumulável.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER VACÂNCIA a pedido, para fins de posse em cargo público inacumulável, a partir de 06/10/2025, a servidora ANGELA CRISTINA DE MELO BATISTA, matrícula nº 46980, investido no cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, em virtude de aprovação em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás n° 01/2024, homologado em 15 de agosto de 2024.

Art. 2º- Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

.
Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 022/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

COMUNICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 005/2025/SUPAF/SECAD

1 - A Superintendência Administrativa e Financeira, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, com vistas ao registro de preços centralizado, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de cartuchos de toner, refil de tinta e recargas de cartuchos em geral, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades que integram a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins.
2 - O processo licitatório será conduzido pela Superintendência Administrativa e Financeira – SUPAF da Secretaria Municipal de Administração, como órgão gerenciador da (s) respectiva (s) Ata (s) de Registro de Preços.
3 - A estratégia de contratação, execução e gestão do fornecimento e prestação do serviço está descrita nas versões preliminares do Termo de Referência (TR) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponibilizadas nesta IRP.
4 - Diante do exposto, comunica-se que a Superintendência Administrativa e Financeira, no exercício de suas atribuições regulamentares, torna pública a disponibilização da Intenção de Registro de Preços (IRP) nº **005/2025/SUPAF/SECAD**, observadas as seguintes condições:
Poderão participar desta IRP os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
O período destinado ao lançamento da demanda no processo administrativo, por meio do sistema 1DOC, compreende o intervalo entre 06/10/2025 e 17/10/2025, encerrando-se às 12h00 do último dia, totalizando 09 (nove) dias úteis;
Os documentos que compõem a Intenção de Registro de Preços (IRP) constituem leitura prévia obrigatória para a realização de manifestação, estando devidamente disponibilizados no respectivo processo administrativo, no âmbito do Sistema 1DOC:
- Minuta do Estudo Técnico Preliminar; e
- Minuta do Termo de Referência;
5 - Na hipótese de sugestão de alteração de especificações ou inclusão de novos itens, o órgão ou entidade participante poderá apresentar proposta formal, mediante requerimento devidamente anexado à Intenção de Registro de Preços (IRP), contendo a descrição completa da alteração ou inclusão pretendida, acompanhada de pesquisa de preços realizada conforme as disposições do Decreto Municipal nº 258/2024. A proposta será submetida à análise da equipe responsável pelo planejamento da contratação, que poderá acatá-la ou rejeitá-la, com base em critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública.
6 - Na hipótese de serem identificadas alterações substanciais nos itens objeto da contratação ou necessidade de mudança de solução, em decorrência da consolidação das manifestações apresentadas pelos órgãos e entidades participantes, a Superintendência Administrativa e Financeira (SUPAF) poderá deliberar pela abertura de nova Intenção de Registro de Preços (IRP), ocasião em que será realizada ampla divulgação, nos termos da legislação vigente.
7 - Eventuais solicitações de esclarecimentos ou dúvidas relativas à presente Intenção de Registro de Preços (IRP) deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: administracao.secad@araguaina.to.gov.br, ou por meio do telefone: (63) 99973-9723.

Araguaína, na data da assinatura eletrônica.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 22/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

COMUNICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 003/2025/SUPAF/SECAD

1. A Superintendência Administrativa e Financeira, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço item, com vistas ao registro de preços centralizado, objetivando a contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de **emissão de Certificação Digital padrão ICP-Brasil com e sem fornecimento de dispositivos criptográfico token USB,** destinada ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades que integram a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, conforme condições, exigências e especificações contidas no respectivo Termo de Referência.
2. O processo licitatório será conduzido pela Superintendência Administrativa e Financeira - SUPAF, como órgão gerenciador da (s) respectiva (s) Ata (s) de Registro de Preços.
3. A estratégia da contratação, execução e gestão do fornecimento a ser contratado está especificada nas versões preliminares da minuta do Termo de Referência - TR e de Estudo Técnico Preliminar - ETP, que são publicados nesta IRP.
4. Diante do exposto, comunica-se que a Superintendência Administrativa e Financeira, no exercício de suas atribuições regulamentares, torna pública a disponibilização da Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 003/2025/SUPAF/SECAD, observadas as seguintes condições:
a. Poderão participar desta IRP os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
b. O período destinado ao lançamento da demanda no processo administrativo, por meio do sistema 1DOC (Processo Administrativo 5.537/2025), compreende o intervalo entre 02/10/2025 e 13/10/2025, encerrando-se às 12h00 do último dia, totalizando 08 (oito) dias úteis;
c. Os documentos que compõem a Intenção de Registro de Preços (IRP) constituem leitura prévia obrigatória para a realização de manifestação, estando devidamente disponibilizados no respectivo processo administrativo, no âmbito do Sistema 1DOC.:
-Estudo Técnico Preliminar 022/2025/SUPAF/SECAD;
- Minuta do Termo de Referência.
5. Na hipótese de sugestão de alteração de especificações ou inclusão de novos itens, o órgão ou entidade participante poderá apresentar proposta formal, mediante requerimento devidamente anexado à Intenção de Registro de Preços (IRP), contendo a descrição completa da alteração ou inclusão pretendida, acompanhada de pesquisa de preços realizada conforme as disposições do Decreto Municipal nº 258/2024. A proposta será submetida à análise da equipe responsável pelo planejamento da contratação, que poderá acatá-la ou rejeitá-la, com base em critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública.
6. Na hipótese de serem identificadas alterações substanciais nos itens objeto da contratação ou necessidade de mudança de solução, em decorrência da consolidação das manifestações apresentadas pelos órgãos e entidades participantes, a Superintendência Administrativa e Financeira (SUPAF) poderá deliberar pela abertura de nova Intenção de Registro de Preços (IRP), ocasião em que será realizada ampla divulgação, nos termos da legislação vigente.
7. Eventuais solicitações de esclarecimentos ou dúvidas relativas à presente Intenção de Registro de Preços (IRP) deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: administracao.secad@araguaina.to.gov.br, ou por meio do telefone: (63) 99973-9723.
Araguaína, na data da assinatura eletrônica.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 22/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

COMUNICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 004/2025/SUPAF/SECAD

1. A Superintendência Administrativa e Financeira, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço item, com vistas ao registro de preços centralizado, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Extintores novos, Recargas de Extintores, Luminária de Emergência, Placas de Identificação, Suporte para Extintores e realização de teste hidrostático, de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), destinada ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades que integram a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, conforme condições, exigências e especificações contidas no respectivo Termo de Referência.
2. O processo licitatório será conduzido pela Superintendência Administrativa e Financeira - SUPAF, como órgão gerenciador da (s) respectiva (s) Ata (s) de Registro de Preços.
3. A estratégia da contratação, execução e gestão do fornecimento a ser contratado está especificada nas versões preliminares da minuta do Termo de Referência - TR e de Estudo Técnico Preliminar - ETP, que são publicados nesta IRP.
4. Diante do exposto, comunica-se que a Superintendência Administrativa e Financeira, no exercício de suas atribuições regulamentares, torna pública a disponibilização da Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 004/2025/SUPAF/SECAD, observadas as seguintes condições:
a. Poderão participar desta IRP os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
b. O período destinado ao lançamento da demanda no processo administrativo, por meio do sistema 1DOC (Processo Administrativo 4.438/2025), compreende o intervalo entre 02/10/2025 e 13/10/2025, encerrando-se às 12h00 do último dia, totalizando 08 (oito) dias úteis;
c. Os documentos que compõem a Intenção de Registro de Preços (IRP) constituem leitura prévia obrigatória para a realização de manifestação, estando devidamente disponibilizados no respectivo processo administrativo, no âmbito do Sistema 1DOC.:
-Estudo Técnico Preliminar 020/2025/SUPAF/SECAD;
- Minuta do Termo de Referência.
5. Na hipótese de sugestão de alteração de especificações ou inclusão de novos itens, o órgão ou entidade participante poderá apresentar proposta formal, mediante requerimento devidamente anexado à Intenção de Registro de Preços (IRP), contendo a descrição completa da alteração ou inclusão pretendida, acompanhada de pesquisa de preços realizada conforme as disposições do Decreto Municipal nº 258/2024. A proposta será submetida à análise da equipe responsável pelo planejamento da contratação, que poderá acatá-la ou rejeitá-la, com base em critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública.
6. Na hipótese de serem identificadas alterações substanciais nos itens objeto da contratação ou necessidade de mudança de solução, em decorrência da consolidação das manifestações apresentadas pelos órgãos e entidades participantes, a Superintendência Administrativa e Financeira (SUPAF) poderá deliberar pela abertura de nova Intenção de Registro de Preços (IRP), ocasião em que será realizada ampla divulgação, nos termos da legislação vigente.
7. Eventuais solicitações de esclarecimentos ou dúvidas relativas à presente Intenção de Registro de Preços (IRP) deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: administracao.secad@araguaina.to.gov.br, ou por meio do telefone: (63) 99973-9723.
Araguaína, na data da assinatura eletrônica.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 22/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2025

PROCESSO N.º 2025014427
CONTRATO N.º 024/2025
CONTRATANTE: BUENO VIAGENS LTDA-ME
OBJETO: Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens terrestres, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital de Credenciamento nº 001/2025/SUPAF/SECAD
VALOR ESTIMADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F.P: 08.0803.04.122.2006.2327 – E.D: 33.90.33 – FICHA: 20250903 – FONTE: 15000000010000.
SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Administração.

Araguaína – Estado do Tocantins, 01 de outubro de 2025.

Publique-se

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 022/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2025

PROCESSO N.º 2025014427
CONTRATO N.º 025/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADA: TOCANTINS TRANSPORTE TURISMO LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens terrestres, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital de Credenciamento nº 001/2025/SUPAF/SECA
VALOR ESTIMADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F.P: 08.0803.04.122.2006.2327 – E.D: 33.90.33 – FICHA: 20250903 – FONTE: 15000000010000.
SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Administração.

Araguaína – Estado do Tocantins, 01 de outubro de 2025.

Publique-se

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 022/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

PORTARIA N° 85 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 1.725/97 e Lei n° 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores: **Valentina Coelho Correia,** matrícula n.º 64302**, Daniel Brito de Araújo,** matrícula n° 64670, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo n° 2025014074:

N° DO CONTRATO	CONTRATADA
45/2025	RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com rastreador, manutenção, seguro e quilometragem livre para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social de Araguaína/TO, conforme condições e especificações do edital do pregão.

Art. 2° - São atribuições do Fiscal:
I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
VII Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência e nas cláusulas presente no Contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3° - Designar a servidora, **Valentina Coelho Correia,** matrícula n° 64302, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, 01 de outubro de 2025.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Alcides Filho Rodrigues
Secretário Municipal da Assistência Social
Port. 032 de 10/01/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025

Contrato nº: 44/2025
Processo Administrativo: 2025013677 – SEMAS
Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: RESTAURANTE GABMELL LTDA ME - CNPJ n° 16.722.462/0001-52

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de refeições tipo marmitex, destinado a atender a demanda do programa socioassistencial “Banho Solidário” da Secretaria Municipal da Assistência Social, pelo período de 04 (quatro) meses.
Fundamento Legal: Formalização de Dispensa de licitação física, conforme artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024.
Valor Total: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Data da Assinatura: 30/09/2025.
Vigência: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contado do dia da assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação do extrato do presente instrumento.
Dotação Orçamentária:

Ação orçamentária	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS		
Funcional programática	08.244.2056.2521	Fonte	15000000010000 Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Ficha	20251487

Araguaína-TO, 30 de setembro de 2025.

Publique-se,

ALCIDES FILHO RODRIGUES
Secretário Municipal da Assistência Social
Port. n° 32 de 10/01/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 45/2025
Processo nº: 2025014074
Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social
Contratada: RS Produtos e Serviços LTDA CNPJ: 06.273.582/0001-66
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 1.317/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 075/2024, realizado por intermédio do município de Senador Canedo/GO visando o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com rastreador, manutenção, seguro e quilometragem livre para atender as necessidades da secretaria municipal da assistência social de Araguaína/TO, conforme condições e especificações do edital do pregão.
Fundamento Legal: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n°075/2024, Processo nº 28.515/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Senador Canedo-GO, regida pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 258/2024.
Valor Total do Contrato: R$ 548.160,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil e cento e sessenta reais)
Data da Assinatura: 01/10/2025
Vigência: 01/10/2025 a 30/09/2026 - 12 (doze) meses contatados da sua assinatura e condicionando à publicação.
Dotação:

Ação: GESTAO E MANUTENÇÃO DA SEMAS	
Funcional programática	08.122.2006.2520
Elemento de Despesa	339033
Fonte	150000000010000
Ficha	20251469
Ação: EXECUTAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (PSB)	
Funcional programática	08.244.2057.2583
Elemento de Despesa	339033
Fonte	16600000000000
Ficha	20251655
Ação: EXECUTAR SERVIÇOS DA PSE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Funcional programática	08.244.2057.2584
Elemento de Despesa	339033
Fonte	16600000000000
Ficha	20251680
Ação: GESTÃO DO CAÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	
Funcional programática	08.244.2057.2621
Elemento de Despesa	339033
Fonte	16600000000000
Ficha	20251655
Ação: EXECUÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	
Funcional programática	08.245.0149.2585
Elemento de Despesa	339033
Fonte	16600000000000
Ficha	20251632
Ação: EXECUTAR SERVIÇOS DA PSE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Funcional programática	08.244.2057.2584
Elemento de Despesa	339033
Fonte	16610000000000
Ficha	20251681
Ação: EXECUTAR AÇÕES DO PROCARD-SUAS	
Funcional programática	08.244.2071.2670
Elemento de Despesa	339033
Fonte	16600000000000
Ficha	20251601

Araguaína, Estado do Tocantins, 01 de outubro de 2025.

Publique-se

Alcides Filho Rodrigues
Secretário Municipal da Assistência Social
Port. 032 de 10/01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI

RESOLUÇÃO CMDI Nº 04, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Comissão Organizadora do evento em homenagem ao Dia do Idoso do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Araguaina-TO–CMDI e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ARAGUAINA-CMDI, no uso das competências que lhe confere o disposto da Lei Municipal Nº 3125, de 12 de dezembro de 2019 e Lei Complementar 094, de 26 de outubro de 2021, localizada na Rua 13 de maio, 239, bairro Neblina Casa da Articulação dos Conselhos, , em Reunião Ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2025, às 8:30h, registrada em ATA n°04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do evento em homenagem ao Dia do Idoso do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Araguaina-TO–CMDI que será composta pelos membros do CMDI e Casa de Articulação dos Conselhos.:

I - Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – Biênio 2024-2026 (conselheiros de direito titulares e suplentes);

Publique-se e cumpra-se.

Araguaína -TO, 06 de junho de 2024.

Maria José Pereira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Araguaína- CMDI.

Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Araguaína -TO.

CAPITULO I

DA NATUREZA

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Araguaína, CMDI, criado por meio da Lei nº 2207 de 24 de março de 2004, e redação alterada pela Lei Municipal Nº 3125, de 12 de dezembro de 2019 e Lei Complementar

094, de 26 de outubro de 2021, como órgão paritário, de caráter permanente, articulador, normativo, deliberativo e consultivo da política de valorização, atendimento, defesa preservação dos direitos individuais e coletivos do Idoso reger-se a pelo presente regimento interno.

CAPITULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Compete ao CMDI:
É considerada idosa a pessoa maior de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos.

Art. 3º Constituem atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:
I - Orientar a execução da Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;
II - Promover, apoiar e incentivar a criação de programas e atividades destinados à assistência da pessoa idosa;
III - Propiciar orientações técnicas às organizações de assistência ao idoso, governamentais e não governamentais, no sentido de tornar efetivos os princípios da Política Nacional do Idoso;
IV - Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política de Atendimento e Proteção aos Direitos do Idoso;
V - Promover atividades e campanhas de divulgação visando ao esclarecimento e à conscientização da comunidade em geral, sobre os direitos da pessoa idosa;
VI - Fixar diretrizes para a utilização dos recursos financeiros destinados à assistência ao idoso, recebidos por entidades governamentais e não governamentais no Município;
VII - Solicitar aos órgãos competentes o descredenciamento de instituições destinadas à assistência ao idoso, quando não estiverem cumprindo as finalidades propostas e/ou reste comprovado o uso indevido dos recursos recebidos;
VIII - Elaborar o próprio Regimento Interno;
IX - Transmitir dados e informações de interesse do Conselho;
X - Analisar sugestões apresentadas pela sociedade, bem como denúncias que lhes sejam encaminhadas, através de visita domiciliar.
XI - Participar da realização de estudos e pesquisas, assim como da execução de programas e projetos promovidos pelo Conselho.
XII – Participar na formulação e aprovar o Plano Municipal dos Direitos do Idoso.
XIII – Articular os órgãos do Governo Municipal e Organizações não Governamentais para implementação do plano que trata o inciso anterior;
XIV – Propor e apoiar as ações voltadas para a valorização, atendimento defesa e preservação dos direitos individuais e coletivos do idoso em âmbito Municipal, Estadual e Federal;
XV – Incentivar a mobilização da opinião pública, visando despertar a solidariedade e a união de esforços na consecução dos seus objetivos institucionais;
XVI – Eleger a mesa diretora com voto da maioria simples dos seus membros.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO, E DA ELEIÇÃO
Art. 4º -O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é composto, de forma paritária, por 12 (doze) membros efetivos, a cada membro titular corresponderá um suplente, mantida a mesma representatividade, conforme disposto a seguir:
I - Dos Órgãos Governamentais:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
f) 01 (um) representante da Procuradoria do Município. II - Das entidades ou Grupos Não-Governamentais:
a) 01 (um) representante da UMA (Universidade da Maturidade), integrada à UFT
(Universidade Federal do Tocantins);
b) 02 (dois) representantes das entidades Municipais de Assistência ao Idoso;
c) 01 (um) representante da Casa de Caridade Dom Orione;
d) 01 (um) representante da Igreja Católica;
e) 01 (um) representante da Igreja Evangélica.

Art. 5º - O número de integrantes do Conselho poderá ser alterado, mediante proposta de dois terços de seus membros, a ser aprovada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, desde que sejam mantidas a paridade estabelecida e as vagas já previstas nesta Lei.

Art.6º - Os conselheiros das entidades ou grupos não governamentais serão eleitos E constituído por representantes de entidades ou grupos afins com a questão da terceira idade, sediados e cadastrados no Município, devendo o mencionado cadastro ser efetuado em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes das eleições.

Art. 7º - As funções de membros são consideradas como relevantes serviços prestados ao Município, não sendo remuneradas, excetuadas as despesas com transporte, estadia e alimentação.

Art. 8º - No prazo máximo de 30(trinta) dias a partir da vigência deste Regimento, os órgãos e as entidades referidas no **art. 4º**, indicarão à Comissão Provisória, instituída inicialmente por ocasião da instalação do Conselho, os nomes dos representantes, titulares e suplentes, junto ao Conselho.

Art. 9º - Fica criada a Comissão Provisória dos Direitos do Idoso, presidida pela Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Habitação, integrada por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante do Grupo de Idosos;
e) 01(um) representante da Igreja Católica;
f) 01 (um) representante da Igreja Evangélica;
g) 01 (um) representante da UMA (Universidade da Maturidade), do Núcleo de Araguaína.

CAPITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO, DA COMPETÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO

Art.10º - O Conselho terá a seguinte estrutura administrativa:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Comissões Permanentes de visitas e/ou especiais.

SEÇÃO V
DO PLENÁRIO

Art. 11º - O plenário é órgão deliberativo do Conselho, composto pela totalidade dos membros mencionados nesse Regimento Interno.
Art. 12º - Ao plenário compete:
I - Aprovar o Plano Municipal da Pessoa idosa;
II - Deliberar sobre os assuntos encaminhados para apreciação do CMDI;
III - Eleger o presidente, vice-presidente e secretário entre os seus membros;
IV - Aprovar e alterar esse Regimento Interno.

Art.13º - O CMDI reunir-se á em caráter ordinário, mensalmente, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou, a requerimento de pelo menos metade dos seus membros.
I – As Atas das reuniões deverão ser redigidas pelo Secretário executivo do CMDI, aprovadas pelo plenário e assinadas pelo secretário, pelo presidente e pelos conselheiros presentes.
II – As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente da matéria que justifica sua convocação.

Art.14º - As reuniões ordinárias terão seu calendário anual fixo, com duração prevista de 2(duas) horas.

Art.15º - As reuniões extraordinárias serão convocadas a qualquer tempo e sempre que necessário, deverão ser informadas com antecedência mínima

de 2(dois) dias.

Art.16º - As decisões do CMDI, serão tomadas por maioria simples, com quórum nunca inferior a metade mais um de seus membros.

Art.17º - Qualquer Conselheiro poderá apresentar matéria à apreciação do Plenário, enviando-a por escrito para secretaria da mesa diretora que a incluirá na pauta da reunião seguinte.

Parágrafo único – Assuntos urgentes deverão ser examinados e deliberados diretamente pelo plenário.

Art. 18º - As deliberações serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo à secretaria da mesa diretora ordená-las.

Art.19º - As reuniões ordinárias terão suas pautas preparadas pela secretaria da mesa diretora e aprovadas pelo presidente, delas constando necessariamente:
I – Abertura da sessão e leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II – Leitura do expediente das comunicações;
III – Ordem do dia;
IV – Palavra Livre.

Art.20º - Poderá ser requerida urgência para qualquer matéria não constante de pauta.

Art.21º – Perderá o mandato o conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05(cinco) alternadas no período de um ano.

Art.22º – Poderão ser convidados para participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de qualquer órgão governamental ou não governamental, quando a matéria assim o exigir.

Parágrafo único – Poderá o conselheiro, através de carta, solicitar a sua exclusão a qualquer tempo.

Seção VI
DA MESA DIRETORA

Art.23º – A mesa diretora é o órgão de direção, supervisão, coordenação e controle das atividades do CMDI, cuja constituição será:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – I Secretário.

Art.24º – A Presidência e a Vice-Presidência serão exercidas por conselheiros Governamentais e não Governamentais, respectivamente a serem escolhidos por maioria simples entre os integrantes das Secretarias Municipais e das entidades não governamentais previstas no § 2 do Art.3º que elaborarão lista com 06(seis) pretendentes aos cargos, que serão então nomeados por ato do chefe do poder Executivo Municipal por 02 (dois) anos, com direito a uma recondução.

1º - Na ausência ou impedimento do presidente, do Vice-presidente ou do Secretário, assumirá a presidência da reunião o conselheiro escolhido pelo plenário.

2º - No caso da vacância do cargo de presidente, assumirá o Vice-presidente, com eleição para a escolha do novo Vice-presidente.

Art.25º – Ao Presidente compete:
I – Convocar as reuniões estabelecendo a pauta dos trabalhos;
II – Coordenar os trabalhos e presidir as reuniões do CMDI.
III – Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
IV – Representar o conselho e delegar competências;
V – Receber, despachar e encaminhar os documentos recebidos, observando o fluxo a ser estabelecido e aprovado pelo plenário;
VI – Assinar as deliberações do conselho e atos relativos ao seu cumprimento;
VII – Submeter á apreciação do plenário o relatório anual do conselho;
VIII – Encaminhar ao Governo do Município, quando necessária sua apreciação e decisão, exposição de motivos e informações sobre matéria da competência do CMDI.
IX – Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberações do conselho, com auxílio da secretaria da mesa diretora, tomando, para este fim, as providencias que se fizerem necessárias;
X – Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas por deliberação do plenário;
XI – Distribuir às comissões matérias para estudos e trabalhos relativos à competência do CMDI;
XII – Orientar o funcionamento das comissões.

Art. 26º – Ao Vice-presidente compete:
I - Substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos;
II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições.

Art. 27º – Ao secretário compete:
I – Redigir e validar as atas das reuniões;
II – Inscrever as pessoas, presentes à reunião, que quiserem manifestar opinião sobre determinado assunto da pauta.
III – Prestar assessoria administrativa ao CMDI;
IV – Registrar, Arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinados pelo plenário ou presidência;
V – Elaborar a pauta das reuniões, conforme decisões do plenário ou da presidência;
VI – Manter sob guarda os livros e documentos do CMDI;
VII – Apoiar as comissões dos atores sociais para execução de programas direcionados ao idoso;
VIII – Prestar esclarecimentos pelos conselheiros para comunidade;
IX – Remeter matérias às comissões e apoiar o seu funcionamento;
X – Manter a presidência informada acerca dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões;
XI – Elaborar relatório anual das atividades do CMDI e encaminhá-lo ao presidente e ao prefeito municipal.

Art. 28º - Ao 2º Secretário compete:
I – Substituir o 1º Secretário nas suas ausências e impedimentos;
II – Auxiliar o 1º Secretário no cumprimento de suas atribuições.

Seção VII
DAS COMISSÕES

Art. 29º – O CMDI será composto pelas seguintes comissões:
I – Políticas estruturas (locais);
II – Políticas especificas para o Idoso;
III – Políticas Operacionais (locais);
IV- Comissão Permanente de Análise Cadastral.

Art. 30º – As comissões, constituídas pelos conselheiros do CMDI, terão as seguintes atribuições:
I – Assessorar o presidente, objetivando aprofundar e qualificar a análise das matérias submetidas ao CMDI;
II – Colaborar com estudos e pareceres sobre os assuntos de suas áreas de competência e de relevância para as políticas sociais, bem como sobre temas específicos, por delegação do plenário;
III – Fomentar os atores sociais para execução de programas direcionados aos idosos;
IV – Acompanhar e avaliar as ações do Plano de Ação Anual do CMDI nas suas respectivas áreas de atuação;
V – Acompanhar e avaliar os ganhos sociais de programas e projetos aprovados na área do idoso;
VI – Propor a elaboração de projetos e implementação dos programas sociais observadas as diretrizes do Plano dos Idosos.

Parágrafo Único – As atividades de que trata este artigo deverão ser apresentadas e apreciadas pelo plenário.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º – Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo plenário.

Art. 32º – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araguaína – TO, 06 de junho de 2024

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Araguaína – CMDI.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

PORTARIA Nº 351, 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a comissão avaliadora dos resultados e a verificação do índice percentual de participação e de proficiência de crianças alfabetizadas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 30/2025, de 10 de janeiro de 2025, e:

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar a comissão avaliadora de análise e verificação do índice percentual de participação e de proficiência em Língua Portuguesa dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental em 2024, no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Municipal para apurar os resultados e verificar o índice percentual de participação e de proficiência de crianças alfabetizadas no ano de 2024, conforme resultados da Avaliação Somativa do SAETO (Sistema de Avaliação da Educação do Tocantins) de Língua Portuguesa.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:
Alexandra Carvalho dos Santos – Coordenadora de Avaliação para Aprendizagem do Ensino Fundamental;
Elda Hipólito Simiema Gouvêa – Gerente de Ensino Fundamental;
Leicijane da Silva Barros – Gerente de Formação Continuada;
Maria Veronilde dos Santos Miranda – Superintendente Educacional;
Vânia Silva Araujo – Coordenadora de Formação Continuada.

Art. 3º À Comissão Avaliadora compete:
I – Definir critérios técnicos e objetivos para a apuração;
II – Examinar e validar os dados coletados a partir da plataforma do SAETO;
III – Elaborar relatório final e apresentar a classificação das escolas e professores.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA aos 1º dias do mês de outubro do ano de 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal da Educação
Portaria n° 030/2025

PORTARIA Nº 356 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 030, de 10 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° - **REDUZIR** a pedido**,** a carga horária do servidor efetivo abaixo relacionado, de **40**(quarenta) horas semanais, para **20**(vinte) horas semanais, a partir de **02/10/2025**;

Ordem	Matricula	Nome	Cargo
01	45887	BRUNO ANDERSON GIRÃO DE SOUSA	PROFESSOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 030/2025

EDITAL Nº 02, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de instituições de ensino e valorização dos profissionais do magistério das turmas de 2º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Araguaína/TO.

Considerando o disposto no art. 206, inciso V, da Constituição Federal de 1988, que estabelece como princípio do ensino a valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, ingresso por concurso público e aperfeiçoamento profissional.

Considerando o art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que determina que os sistemas de ensino deverão assegurar, aos profissionais da educação, valorização profissional, aperfeiçoamento e formação continuada.

Considerando as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Araguaína, instituído pela Lei Municipal nº 2.957, de 24 de junho de 2015, especialmente a Meta 17, que visa “valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica()”.

Considerando o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e estabelece, em seu eixo de Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas, a premiação de professores e escolas que demonstrem avanços significativos nos resultados de alfabetização.

Considerando a Lei Estadual nº 4.019, de 23 de dezembro de 2022, e demais normativos que regulamentam o ICMS Educacional do Estado do Tocantins, os quais incentivam os municípios a melhorarem os indicadores de aprendizagem e de alfabetização, atrelando a esses resultados a repartição de recursos.

Considerando, ainda, o termo de adesão firmado pela Secretaria Municipal da Educação junto ao MEC por meio do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que torna o Município parte integrante dessa política nacional de fortalecimento da alfabetização na idade certa.

A Secretária Municipal da Educação de Araguaína/TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a valorização dos profissionais do magistério que atuam junto às turmas de 2º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

Art. 1º O presente Edital tem por objeto valorizar e reconhecer o trabalho dos profissionais do magistério que atuam junto às turmas de 2º (segundo) ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Araguaína/TO, por meio de:

I – Eixo I: realização de evento público de reconhecimento e homenagem aos professores alfabetizadores;
II – Eixo II: premiação das 10 (dez) escolas e respectivos diretores, coordenadores pedagógicos e professores das turmas de 2º ano que apresentarem cumulativamente percentual de participação de mais de 80% dos alunos da escola na avaliação somativa do SAETO 2024 (Sistema de Avaliação da Educação do Estado do Tocantins) e maior proficiência em Língua Portuguesa na mesma avaliação.

Art. 2º Do Enquadramento no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:
§ 1º A presente ação integra o Eixo de Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas de Alfabetização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, do qual o Município de Araguaína é parte integrante, em razão do termo de adesão firmado pela Secretaria Municipal de Educação junto ao Governo Federal.
§ 2º O objetivo é promover a valorização docente e o incentivo à implementação de práticas pedagógicas exitosas, em consonância com as diretrizes do CNCA.

Art. 3º Estão abrangidas por este Edital todas as unidades escolares da rede municipal de ensino de Araguaína/TO que ofertem turmas de 2º ano do ensino fundamental, bem como os profissionais do magistério efetivamente lotados e em exercício nessas turmas durante o ano de 2024.

Art. 4º Da Comissão Avaliadora:
§ 1º A apuração dos resultados e a verificação do índice do percentual de participação e de proficiência de crianças alfabetizadas serão realizadas por Comissão Especial, a ser designada por Portaria da Secretária Municipal de Educação.
§ 2º A Comissão será composta por técnicos da equipe pedagógica da Secretaria Municipal da Educação (SEMED), competindo-lhe:
I – definir critérios técnicos e objetivos para a apuração;
II – examinar e validar os dados coletados a partir da plataforma do SAETO;
III – elaborar relatório final e apresentar a classificação das escolas e professores.

Art. 5º Do Evento de Reconhecimento:
§ 1º O evento de reconhecimento e valorização dos profissionais do magistério será realizado no mês de outubro de 2025, em data, horário e local a serem amplamente divulgados pela SEMED;
§ 2º O evento contará com a presença de autoridades municipais, representantes de instituições parceiras e convidados, e terá por objetivo enaltecer o esforço e o compromisso dos professores alfabetizadores e equipes gestoras com a aprendizagem dos estudantes, em consonância com as metas do CNCA.

Art. 6º Da Premiação:

§ 1º Durante o evento previsto no artigo anterior serão entregues:
I – Troféus, medalhas de honra ao mérito e aparelhos de telefone celular para as 10 (dez) escolas da rede municipal que apresentarem cumulativamente maior proficiência em Língua Portuguesa e percentual de participação de mais de 80% dos alunos da escola na avaliação somativa do SAETO 2024;
II – Medalhas, certificados de honra ao mérito e smartwatch aos professores alfabetizadores das turmas de 2º ano do Ensino Fundamental que atuaram no ano letivo de 2024 nas referidas escolas;
III – Smartwatch aos diretores e coordenadores pedagógicos que atuaram nas referidas escolas no ano letivo de 2024.
§ 2º A premiação destina-se a estimular e reconhecer a excelência das práticas pedagógicas desenvolvidas nas turmas de alfabetização, alinhadas às diretrizes do CNCA e aos critérios de avaliação do ICMS Educacional.

Art. 7º Das Parcerias e Apoio Institucional:
§ 1º O presente evento e a premiação constituem uma realização da Prefeitura Municipal de Araguaína, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, e contam com o apoio do SEBRAE/TO e da Delegacia da Receita Federal no Tocantins, parceiros institucionais que contribuem para a efetivação desta ação de valorização.

Art. 8º Das Disposições Finais:
§ 1º Os resultados serão publicados no diário oficial do município em ato próprio da Secretaria Municipal da Educação.
§ 2º Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal da Educação, por meio da Comissão Especial designada.
§ 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal da Educação
Portaria n° 030/2025

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

PORTARIA DE FISCAL Nº 203/2025

ARAGUAÍNA–TO, 02 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 033/2025, de 10/01/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 258 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para exercem a gestão e fiscalização do contrato n° 082/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e a empresa **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, para prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, sem motorista e combustível.

- GESTORA: **WASHINGTON TEIXEIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 65139;
- FISCAL ADMINISTRATIVO: **DEUZANIR DA CUNHA NETO**, Matrícula n. º 65135;
- SUPLENTE: **RAFAEL SANTOS**, Matrícula nº 65374.

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria N.º 033/2025

PORTARIA DE FISCAL Nº 204/2025

ARAGUAÍNA–TO, 02 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 033/2025, de 10/01/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 258 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para exercem a gestão e fiscalização do contrato n° **076/2025**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e a empresa **INSET MASTER BRASIL LTDA**, para prestação de serviços comuns de limpeza e desinfecção de caixas d'água; coleta, remoção e destinação final de dejetos de fossa sépticas; controle de pragas; coleta, transbordo, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos contaminados e limpeza de caixa separadora de água e óleo.

- GESTOR: **WASHINGTON TEIXEIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 65139;
- FISCAL ADMINISTRATIVO: **RAFAEL SANTOS**, Matrícula nº 65374;
- SUPLENTE: **CRISTOVAM PEREIRA BRITO**, Matrícula nº 64806

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento

necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria N.º 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2025
PROCESSO Nº 2025012880
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
CONTRATADA: INSET MASTER BRASIL LTDA.
CNPJ Nº. **19.827.650/0001-33**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de limpeza e desinfecção de caixas d'água; coleta, remoção e destinação final de dejetos de fossa sépticas; controle de pragas; coleta, transbordo, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos contaminados e limpeza de caixa separadora de água e óleo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína – TO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 009/2025, Ata de Registro de Preços n° 052/2025.
VALOR: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.2501.04.122.2006.2569; Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Ficha: 20251825; Fonte: 15000000010000, do vigente orçamento.
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura E Lazer.

Araguaína – Estado do Tocantins, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE

Edson Carvalho Alencar
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria Nº 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 082/2025
PROCESSO Nº 2025013752
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
CONTRATADA: RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 06.273.582/0001-66.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 75/2024, Ata de Registro de Preços n° 1.317/2024.

VALOR: R$ 256.800,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado do dia 06/10/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e art. 69 do Decreto Municipal n° 258/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.2501.04.122.2006.2569; Elemento de Despesa: 3.3.90.33.03 Ficha: 20251823; Fonte: 15000000010000, do vigente orçamento.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura E Lazer.

Araguaína – Estado do Tocantins, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE

Edson Carvalho Alencar
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria Nº 033/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

Processo nº Relacionados na Tabela
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 03279 / GAB – 2025

Tendo em vista o disposto nos requerimentos iniciais, além dos respectivos documentos juntados, almejando a Prescrição da Taxa de Lixo do(s) exercício(s) e imóveis relacionados na tabela abaixo;

Considerando o extrato que indica a extinção do crédito tributário pela prescrição anteriormente reconhecida (Art. 156, V, do Código Tributário Nacional);

Considerando o extrato que indica a extinção do crédito tributário pelo pagamento (Art. 156, I do CTN);

RESOLVO:

EXTINGUIR os processos administrativos sem análise do mérito, relacionados na tabela abaixo, em razão da perda superveniente de objeto, ocasião em que deverão ser encaminhados ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias

TABELA				
	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CCI(S)	EXERCÍCIO(S)
1	2019000657	MARIA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	28661	2011
2	2019004661	LOURIVAL DOS SANTOS MOTA	28085	2005 a 2016
3	2019011160	CARLOS GILBERTO DE SOUSA	48337	2009 a 2018
4	2019012245	GERTRUDES BRITO MARINHO	23280	2013
5	2020002804	JOANA NETE COELHO DA COSTA	55130	2012 a 2014
6	2020003337	LUIS FELIPE DEFAVARI	36238	2008 a 2017
7	2021011745	MARIA ELSINE ALVES DA LUZ E OUTRA	915	2004 a 2016
8	2021014593	DEUSINA MONTEIRO ALMEIDA	40588	2009 a 2016
9	2021018458	SEBASTIÃO SANTOS	41765	2012
10	2021020107	DALGLES ANDRADE DE SOUSA	44588	2006 a 2016

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº Relacionados na Tabela
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 03281 / GAB – 2025

Considerando os requerimentos administrativos para o reconhecimento da prescrição da Taxa de Remoção e Coleta de Lixo;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, que dispõe que *"a ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva"*;

Considerando os Relatórios Administrativos emitidos pela Coordenação de IPTU, que indicaram a existência ou não de parcelamentos, processos de execução fiscal ou outras causas interruptivas ou suspensivas da prescrição;

RESOLVO:

a) RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** dos créditos tributários relativos à **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO**, conforme detalhado na tabela abaixo, com indicação dos exercícios reconhecidos e não reconhecidos.

b) DETERMINAR que os processos sejam encaminhados ao setor competente para as providências necessárias, incluindo a baixa dos créditos prescritos e a continuidade da cobrança dos créditos não prescritos, quando for o caso.

TABELA					
	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CCI(S)	EXERCÍCIO(S) PRESCRITOS	EXERCÍCIO(S) NÃO PRESCRITOS
1	2018014631	MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	4797	2004 a 2017	
2	2019003073	TEREZINHA DE JESUS R. CAMPOS	32074	2006 a 2013	
3	2019003606	JOSE ANTONIO DE ARAUJO FILHO	43612	2005 a 2013	
4	2019004779	MARIA TELMA GOMES DOS SANTOS	25556	2009 a 2013	
5	2019005039	JOSE CARLOS OLIVEIRA COSTA	14617	2009 a 2018	
6	2019005503	EDIVAN DUARTE PRADO	2236	2007 a 2011 e 2013	
7	2019010195	HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO	5106	2009 a 2014	2015 a 2018
8	2019011573	ALBINORODRIGUES DA SILVA	333	2004 a 2014	2015 e 2016
9	2019013468	FRANCISCO EUDO FERREIRA FELIPE	10070	2004 a 2013	
10	2020003051	LUNAIR ALVES DAVID	54088	2015 e 2016	
11	2020003054	JOEDSON MARQUES PARREIRA	8710	2004 a 2007	2017 e 2018
12	2020003151	MARCOS FRANCISCO	64728	2012 a 2017	2018
13	2020003502	MILSON DIAS GALVÃO	10879	2004 a 2013 e 2015	2016 a 2018
14	2020003778	MARINALVA DA SILVA VENTURA	7010	2008 a 2014	
15	2020007612	JOSE ADELMO DOS SANTOS	10460	2004 a 2008 (DALXP-2012)	
16	2020008824	RONEY TEIXEIRA AMORIM	23824	2005 a 2012 (DALXP-2012)	
17	2020008906	STEFANIE DE SOUSA ROCHA	579	(DALXP-2012) e 2013	
18	2025013996	M. C. PIMENTA CIA LTDA	28978, 28979 e 28980	2004 a 2019	

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ARQUIVAR** os autos com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº Relacionados na Tabela
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 03305 / GAB – 2025

Considerando os requerimentos administrativos para o reconhecimento da prescrição da Taxa de Remoção e Coleta de Lixo;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, que dispõe que *"a ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva"*;

Considerando os Relatórios Administrativos emitidos pela Coordenação de IPTU, que indicaram a existência ou não de parcelamentos, processos de execução fiscal ou outras causas interruptivas ou suspensivas da prescrição;

RESOLVO:

a) RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** dos créditos tributários relativos à **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO**, conforme detalhado na tabela abaixo, com indicação dos exercícios reconhecidos e não reconhecidos.

b) **DETERMINAR** que os processos sejam encaminhados ao setor competente para as providências necessárias, incluindo a baixa dos créditos prescritos e a continuidade da cobrança dos créditos não prescritos, quando for o caso.

TABELA					
	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CCI(S)	EXERCÍCIO(S) PRESCRITOS	EXERCÍCIO(S) NÃO PRESCRITOS
1	2021022127	ILDA MARIA DIAS	66333	2012 a 2015	
2	2021009743	VALDECI DE SOUSA LIMA	3452 9573 42436	2004 a 2015	
3	2021014949	WILTON PEREIRA ROCHA	57127	2013 a 2016	
4	2021018422	JURANDIR JÚNIOR MONTES MATTOS	35546	2004 a 2012	
5	2021011729	FÉLIX DIAS CARNEIRO	22730	2011 a 2018	
6	2021021019	ADAILTON COSTA SOUSA	18600 18601	2014 e 2015 2009 a 2016	
7	2021018326	EUGÊNIA FEITOSA DE BRITO SILVA	24322	2004 a 2012	
8	2021012042	MARIA SOARES PEREIRA	979	2010 e 2016	
9	2021006725	DALEIA MIGUEL GOMES	29656	2004 a 2012	
10	2021018628	LÍVIA DE PAULA E SILVA RIBEIRO	2931	2006 a 2008	
11	2021012138	ANTÔNIA DA SILVA REIS	34050	2004 a 2016	
12	2021012683	ANA MARIA DIAS SANTOS	54650	2005 a 2010, 2014 e 2015	
13	2021022250	MARIA OLINDA DA SILVA PINTO	44136	2007 a 2016	
14	2021013160	JUNTA EXECUTIVA DA CTB	25242	2005 a 2016	
15	2021023325	SANDRA MARIA ALVES DA SILVA	31228	2004 a 2016	
16	2021012988	NILZA ROSA SILVA OLIVEIRA	79956 30618	2004 a 2012 2016	
17	2021014156	RAIMUNDA BATISTA DA CUNHA	49733	2011	2012 a 2016
18	2021021218	ALCILENE DA SILVA COSTA BARROS DUARTE	79014	2014 a 2016	2017 e 2018
19	2021011883	JESUS DOS SANTOS OTTNELLI	73500	2004 a 2016	2017 e 2018
20	2021012112	LOURIVAL ALVES BARROSO	47363	2004 a 2016	2017 e 2018
21	2021013147	JORDÂNIO CARVALHO SOUZA	3722	2004 a 2015	2016
22	2021013213	LUCÉLIA MACHADO DA SILVA	19100	2014 e 2015	2016
23	2021022981	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA	46629	2004 a 2009 e 2011 a 2016	2017 e 2018
24	2021019160	MAGNA BUENO VIEIRA	35845		2017 e 2018
25	2021020996	ZACARIAS RIBEIRO	48030		2018
26	2021020974	DORALICE CARLOS DA SILVA	54638	2014 e 2015	
27	2021013411	JACKSON MOREIRA DE PINHO	23021		2017 e 2018
28	2021021341	ROSANA ALVES BRINGEL	1565	2012 a 2014	2016 a 2018
29	2021021475	MIRPEX-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29584	2010 a 2015	2016 a 2018
30	2021021347	ELIETE DA SILVA BRANDÃO VELOSO	24019	2004 a 2014	
31	2021011778	LUIS MARCELO ARAUJO VAZ	53156	2013 a 2015	
32	2021021514	EDMILSON ALVES DA COSTA	42163	2011 a 2013	
33	2021012199	MARIA DE LURDES DO NASCIMENTO	23050	2004 a 2012 (DALXP-2012)	
34	2021021514	EDMILSON ALVES DA COSTA	42163	2011 a 2013	
35	2021020969	HELIO ALVES DOURADO	52508	2007 a 2016	
36	2021016976	CARMELITA MARIA DOS SANTOS	54309	2019 (TXLXSAAE)	2017, 2018, 2020 e 2021 (TXLXSAE)

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ARQUIVAR** os autos com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 29 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº Relacionados na Tabela
Assunto: Não Incidência – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 03312 / GAB – 2025

Tendo em vista os requerimentos iniciais almejando o reconhecimento da não incidência da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo;

Considerando os Pareceres Técnicos emitidos pelo Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria de Infraestrutura afirmam que não há distribuição do serviço de coleta de lixo nas áreas dos imóveis abaixo mencionados;

RESOLVO:

a) **DEFERIR a NÃO INCIDÊNCIA da TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO** dos créditos, conforme detalhado na tabela abaixo, com indicação dos exercícios.

b) **DETERMINAR** que os processos sejam encaminhados ao setor competente para as providências necessárias, incluindo a baixa dos créditos alcançados pela não incidência da Taxa de Lixo.

TABELA				
	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CCI(S)	EXERCÍCIO(S)
1	2025005843	NORINEIDE MENDES DE SOUSA	15692 27004	2017 a 2025 2017 a 2025
2	2025005216	ANNA PPAULA CARDOSO DA SILVA FARIAS	35593 37125 37126	2023 a 2025 2023 a 2025 2023 a 2025
3	2025004998	EDNA MARIA FRAGA	21282	2017 a 2025
4	2025005039	PEDRO LIMA DE SOUZA JÚNIOR	48903	2025
5	2025007117	JUCA MARINHO DO NASCIMENTO	115508	2025
6	2025005908	JOAQUIM DA SILVA MELO	37061	2024 e 2025
7	2025004480	JUAN FERNANDO TERRONES CACERES	52935	2025
8	2025004184	RIANDRO DIAS DE OLIVEIRA	30520 30558 30519 30556	2025 2025 2025 2025
9	2025003978	DURANI SOUZA DE BRITO	34954	2004 a 2025
10	2025003505	JORGE LUIZ MEDEIROS DA CUNHA	24916 24917 24918	2019 a 2025 2019 a 2025 2019 a 2025
11	2025003147	DORALICE LUIZA BRANDÃO LEANDRO	10436	2024 e 2025
12	2025009036	VALDIVINA APARECIDA DIAS TOLEDO	15778	2021 e 2023 a 2025
13	2025009013	ALOIZIO ALVES NERES	21197	2004 a 2025
14	2025008896	ANTÔNIA CHAVES E SILVA	937	2023 e 2025
15	2025008770	JOSIVAN SILVA CAMPOS	16174	2020 a 2025
16	2025008866	NORBERTO ARAÚJO DE MELO	24127	2025
17	2025008707	NECI NUNES ANDRADE E SOUSA	38435	2023 e 2025
18	2025002912	MARTA DA SILVA DINIZ	3089631	2022
19	2025002176	JÂNIO MORAES DE OLIVEIRA	27017 27025 27027 27028 27029	2023 a 2025 2025 2025 2025 2025
20	2025002168	ANTÔNIO LÁZARO BRANDÃO DE SOUSA E OUTROS	23601	2015 a 2025
21	2025002125	JUDITH ALVES BRITO	17530	2025
22	2025002075	JOSÉ DIVINO ALVES MACHADO	17434	2023 a 2025
23	2025001869	ÉRICA FRANCISCA DE CARVALHO COSTA	14353 17481	2024 e 2025 2023 a 2025
24	2025001866	DORIVAL DA MOTA BANDEIRA	21334	2025
25	2025001794	MARIA APARECIDA FIALHO	26930	2024 e 2025
26	2025001631	NEILA MARIA RIBEIRO MACHADO	18217	2024 e 2025
27	2025001632	FÁBIA RIBEIRO MACHADO	27019	2024 e 2025
28	2025001745	NEILA MARIA RIBEIRO MACHADO	26964	2021 a 2025
29	2025001468	JOB SOARES DE ARAÚJO	15717	2024 e 2025
30	2025001323	CLEOMAN CAVALHEDO LEITE	13825	2020 a 2025
31	2025000951	VANDERSON SOUZA DA SILVA	34850	2025
32	2025000886	JORGE LUIZ DE LIMA	37324	2025
33	2025000802	DIVALMI CARLOS DE MATOS	56994	2025
34	2025000767	DINALDO SOUSA SILVA	26912 26913	2025 2025
35	2025000750	LUCAS OLIVEIRA CONCEIÇÃO	54953	2025
36	2024024974	KATIELLE BOTELHO FLORES	15172 15173	2015 a 2024 2015 a 2024
37	2024025051	MARIA FRAGOSO DIAS SOARES	21188	2016 a 2024
38	2024024862	JOSÉ FILHO FERREIRA DA SILVA	15143	2024
39	2025006737	MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA	59169 59170 59171	2004 a 2025 2004 a 2025 2004 a 2025
40	2025006718	MARILENE FERREIRA MONTEIRO	49350	2025
41	2025006716	CÍCERA MARTINS DA SILVA	16117	2017 a 2025
42	2025006613	MARIA APARECIDA RODRIGUES COSTA	16093	2024 e 2025
43	2025006389	JOSÉ ERNANI GOMES DA SILVA	27069	2025
44	2025006517	VÂNIA GORETTE QUEIROZ	21250	2004 a 2025
45	2025004185	RIANDRO DIAS DE OLIVEIRA	16177	2025
46	2025006826	ROMILDO CARLOS DE OLIVEIRA	21062 16029	2005 a 2010 e 2017 a 2025 2017 a 2025

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Estado do Tocantins, em 29 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda

Portaria nº 023/2025

Processo nº Relacionados na Tabela
Assunto: Não Incidência – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 03313 / GAB – 2025

Tendo em vista os requerimentos iniciais almejando o reconhecimento da não incidência da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo;

Considerando os Pareceres Técnicos emitidos pelo Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria de Infraestrutura afirmam que há distribuição do serviço de coleta de lixo nas áreas dos imóveis abaixo mencionados;

RESOLVO:

a) INDEFERIR a NÃO INCIDÊNCIA da TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO dos créditos, conforme detalhado na tabela abaixo, com indicação dos exercícios.

b) DETERMINAR que os processos sejam encaminhados ao setor competente para as providências necessárias.

TABELA

	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CCI(S)	EXERCÍCIO(S)
1	2025003210	RAIMUNDA MARTINS DA SILVA	27306	2022 a 2025
2	2025003256	SÔNIA SAE TAKAHAGASSI DOS REIS	106501	2025
			106537	2025
3	2025007266	IRENE MARIA DA SILVA BANDEIRA	10314	2010 a 2015, 2019 e 2024
			10313	
			10312	
			10311	
			10310	
			10309	
4	2025009441	MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA	58644	2022 a 2025
5	2025003911	EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN	49271	2024
6	2025009191	FÁBIO ROGÉRIO FERREIRA ROSA	61539	2022 e 2023
7	2025008381	HELCIO LUIZ ALVES	8444	2022 a 2025
8	2025003004	SILVANA BRINGEL AIRES MURAD	9056	2022 a 2025
9	2025002847	HENRIQUE WERMEIER	82174	2017 a 2025
10	2025002519	EMILIA DA CRUZ LINARD	24620	2016 a 2025
11	2025002074	JOSÉ DIVINO ALVES MACHADO	58012	2022, 2023 e 2025
12	2025002071		58013	2022, 2023 e 2025
13	2025002070		58611	2024 e 2025
14	2025002069		58612	2024 e 2025
15	2025001222	REGINALDO ALVES DE SOUSA	82644	2022 a 2025
16	2025000432	HILÁRIO TAVARES DA SILVA	42749	2004 a 2018
17	2024024878	ELIEZILDA OLIVEIRA DE SOUSA	81976	2022 a 2025
18	2024024678	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO	880718	2019, 2020 e 2022
			3037247	2019 a 2022
19	2025006588	JULIANE BARBOSA COSTA CARNEIRO	50212	2018 a 2025
			50213	2018 a 2025
			50214	2018 a 2025
20	2025006381	MARIA NILDES COSTA SANTANA	56300	2025
21	2025005224	HÉLIO ALVES LIMA	10385	2024 e 2025

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Estado do Tocantins, em 29 de setembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Protocolo de Serviços nº 10.399/2025 - 1DOC
Interessado(a): Associação Dos Empreendedores Da Via Lago
Assunto: Isenção da Taxa de Licença de Localização e Verificação de Regularidade do Estabelecimento

DESPACHO Nº 03325 / GAB – 2025

Trata-se de requerimento formulado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES DA VIA LAGO**, por meio do qual pleiteia a concessão de isenção da Taxa de Licença de Localização e Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE, com fundamento no Art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 187/2024.

Considerando que, por meio do Despacho Administrativo nº 03426/2025, a Assessoria Técnica, concluiu pela inexistência de comprovação de que a entidade interessada desempenha atividades contínuas e planejadas voltadas à promoção da assistência social, nos moldes exigidos pela legislação supramencionada;

Considerando que, conforme ressaltado na análise técnica, embora a entidade seja formalmente registrada como pessoa jurídica sem fins lucrativos, seu Estatuto Social evidencia finalidade predominantemente de economia solidária, sem demonstração de programas, projetos ou serviços alinhados às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;

Considerando, portanto, que a condição de entidade sem fins lucrativos não é suficiente, por si só, para o enquadramento como instituição de assistência social, e diante da ausência de comprovação do preenchimento dos requisitos legais, especialmente os previstos no art. 13, §1º, da Lei Complementar nº 187/2024;

RESOLVO:

INDEFERIR a isenção da Taxa de Licença de Localização e Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE relativo ao exercício fiscal de **2025**, ocasião em que o processo deverá ser remetido ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 02 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº Relacionados na Tabela
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 03327 / GAB – 2025

Considerando os requerimentos administrativos para o reconhecimento da prescrição da Taxa de Remoção e Coleta de Lixo;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, que dispõe que *"a ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva"*;

Considerando os Relatórios Administrativos emitidos pela Coordenação de IPTU, que indicaram a existência ou não de parcelamentos, processos de execução fiscal ou outras causas interruptivas ou suspensivas da prescrição;

RESOLVO:

a) RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** dos créditos tributários relativos à **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO**, conforme detalhado na tabela abaixo, com indicação dos exercícios reconhecidos e não reconhecidos.

b) DETERMINAR que os processos sejam encaminhados ao setor competente para as providências necessárias, incluindo a baixa dos créditos prescritos e a continuidade da cobrança dos créditos não prescritos, quando for o caso.

TABELA

	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CCI(S)	EXERCÍCIO(S) PRESCRITOS	EXERCÍCIO(S) NÃO PRESCRITOS
1	2025015129 12.340/2025 (1DOC)	AELMO LUSTOSA DA SILVA	22828		2014 a 2018

2	2025015136 12.342/2025 (1DOC)	AELMO LUSTOSA DA SILVA	22826		2015 a 2018
3	2025015156 12.360/2025 (1DOC)	SILVANA CÉSAR MACHADO	62859	2011 a 2018	
4	2025015153 12.358/2025 (1DOC)	RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS	35492	2016	2014, 2015, 2017 e 2018
5	2025015126 12.330/2025 (1DOC)	AFONSO APARECIDO DA CRUZ FERREIRA	69568	2011 a 2019	
6	2025015124 12.325/2025 (1DOC)	PEDRINA ALVES DA SILVA	65880	2012 e 2013	
			65879	2012 e 2013	
7	2025015217 12.453/2025 (1DOC)	NEYVALDO ALVES DA COSTA	60618		2017 e 2018
8	2025015187 12.419/2025 (1DOC)	RUTE MARIA MAIA FERREIRA	12181	2019	
9	2025015185 12.394/2025 (1DOC)	GEISA CAROLINA CANUTO SILVA	103553	2016 a 2018	
10	2025015123 12.312/2025 (1DOC)	CICERO BATISTA DE LIMA AMARO	103866	2016 a 2019	
11	2025015121 12.289/2025 (1DOC)	ARNILDO DA SILVA VIRGOLINO	12814	2014 e 2015	2016 a 2019

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ARQUIVAR** os autos com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº Relacionados na Tabela
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 03330 / GAB – 2025

Tendo em vista o disposto nos requerimentos iniciais, além dos respectivos documentos juntados, almejando a Prescrição da Taxa de Lixo do(s) exercício(s) de imóveis relacionados na tabela abaixo;

Considerando o extrato que indica a extinção do crédito tributário pela prescrição anteriormente concedida (Art. 156, V, do Código Tributário Nacional);

Considerando o extrato que indica a extinção do crédito tributário pelo pagamento (Art. 156, I do CTN);

Considerando o extrato que indica a extinção do crédito tributário pela dação em pagamento (Art. 156, XI do CTN);

RESOLVO:

EXTINGUIR os processos administrativos sem análise do mérito, relacionados na tabela abaixo, em razão da perda superveniente de objeto, ocasião em que deverão ser encaminhados ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias

TABELA

	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CCI(S)	EXERCÍCIO(S)
1	2021003805	MARIA LÚCIA FARIAS SOUSA	54992	2010 a 2013
2	2021020788	MÁRCIA CORREA CAMARGO DA CRUZ	20502	2014 a 2016
3	2021011961	ELIZEU SOUSA TEIXEIRA	47044	2004 a 2010
4	2021012000	MARIA FRANKLIN FEITOSA	49379	2011 a 2015
5	2021012056	ELITON HIPOLITO SIMIEMA	35250	2016 a 2018
6	2021012697	COMAGRIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	8443	2013 a 2016
7	2021022332	JOSEFA CUNHA ARAÚJO	40473	2004 a 2014
8	2021012289	CLÁUDIA BRAGA OLIVEIRA DOS SANTOS	64507	2012 a 2016
9	2021012256	ALIDIO JOSÉ BRAZ	19920	2011 a 2015

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)

RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE ARAGUAÍNA, **ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n.º 084 de 04 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Retifica-se a data da assinatura do **Extrato do Contrato nº 03/2025**, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3366, de 30 de setembro de 2025.

ONDE SE LÊ:
"**DATA DA ASSINATURA:** /2025.

LEIA-SE:
"**DATA DASSINATURA:** 30 de setembro de 2025.

Araguaína – TO, 02 de outubro de 2025

GERALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretária Municipal de Governo
Portaria n.º 084/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

AVISO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) N° 005/2025 – SEINFRA

A Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA), por intermédio de seu Gestor, em obediência ao disposto no artigo 86, caput da Lei Federal n° 14.133/2021, na competência de Órgão Gerenciador, COMUNICA a quem possa interessar, sua intenção de Registro de Preços no âmbito Municipal, mediante realização de licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO com as informações a seguir elencadas.
OBJETO: Seleção e eventual contratação via Sistema de Registro de Preços de empresa (s) para contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araguaína.
RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Em razão do planejamento interno, logística de entrega, gestão contratual e otimização administrativa, a presente Intenção de Registro de Preços destina-se exclusivamente aos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Araguaína, não sendo admitida a participação de Órgãos de outras esferas federativas como participantes neste certame.
MANIFESTAÇÃO: Deverá ser enviada a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS **em até 8 (oito) dias úteis**, por meio do 1doc para PMA » SEINFRA » SEINFRA-ADM, nos termos do *caput* do artigo 86 da Lei Federal n° 14.133/2021, com o objetivo de consolidar as informações relativas à estimativa individual e total de consumo de cada Órgão/Secretaria que se manifestar, promovendo a adequação do Termo de Referência para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

Os Órgãos/Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido registro de preço deverão MANIFESTAR seu interesse de participação mediante o encaminhamento do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e cópia dos documentos das aquisições realizadas em exercícios anteriores como Ordem de Fornecimento e Notas Fiscais e Estudo Técnico Preliminar (ETP), podendo realizar a inclusão de outros itens e/ou apenas informar os quantitativos estimados de consumo para cada item já pretendidos por esta Secretaria Demandante, conforme Anexo I com a lista de itens a serem registrados.

Araguaína/TO, 01 de outubro de 2025.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal da Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Portaria n° 028/2025

ANEXO I - ITENS A SEREM REGISTRADOS

ITEM	UUND	CCATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO BASE
01	UND	379929	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL 78L 220V 2.800W
02	UND	485736	ENCERADEIRA INDUSTRIAL 400CM, MOTOR 1HP, SUPORTE DE DISCO E ESCOVA DE NYLON 220V 1HP
03	UND	344733	ROTULADOR ELETRÔNICO AA FITAS 6MM A 24MM, USB/WIFI/WIRELESS, 15 CARACTERES X 2 LINHAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA
04	UND	487731	BETONEIRA 400L MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380V 2CV
05	UND	452305	COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSÃO 65KG GASOLINA 4T 3HP
06	UND	480821	COMPRESSOR DE AR 10PCM (283L/MIN) 100L 220V 2HP
07	UND	432423	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL 20PCM (9,44L/S) GASOLINA 5,22KW
08	UND	130125	CORTADOR DE CONCRETO/ROCHA 350MM (14") GASOLINA 3,2KW
09	UND	608373	CURVADOR DE TUBO HIDRÁULICO 10TON, 1/2" A 3"
10	UND	327085	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICA 5" 220V 1.050W
11	UND	449077	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICA 7" (180MM), 8.500RPM 220V 2.400W
12	UND	303696	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICA 9" 220V 2.200W
13	UND	605940	ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO DE AR QUENTE 100°C-450°C / SOLDADOR 200°C-480°C 220V 750W
14	UND	218270	EQUIPAMENTO DE SOLDAGEM ARCO MIG/MAG 5A-450A, 80KG, 500X600X900MM 220/380/440V TRIFÁSICO
15	UND	607100	FURADEIRA DE BANCADA 1/2" 220V 370W
16	CONJ	613831	FURADEIRA DE IMPACTO 12,5MM 220V 800W
17	UND	600081	GERADOR DE ENERGIA 8KVA GASOLINA 4T 110/220V
18	CONJ	324255	GRAMPEADOR PNEUMÁTICO 10MM A 22MM AR COMPRIMIDO
19	UND	389725	KIT MOTOR PARA PORTÃO 800KG, CREMALHEIRA 6M, 10 CONTROLES 220V
20	UND	601995	LIXADEIRA ORBITAL 150MM 220V 310W
21	UND	617958	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR 220V 900W
22	UND	623751	MOTOCOMPRESSOR DE AR C/ KIT PINTURA 110/220V 1/2HP
23	UND	446940	MOTOESMERIL DE BANCADA 220V 1CV
24	UND	486264	MOTOPODA ALCANCE 4,5M, 3,6CC, 10.500RPM GASOLINA 0,95KW
25	UND	486257	MOTOSSERRA 40,2CC GASOLINA 2,3KW
26	UND	295484	OSCILOSCÓPIO DIGITAL PORTÁTIL 500MS/S, 3000MAH, 400V/600V BATERIA
27	UND	607965	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA PORTÁTIL 3/8" 220V 450W
28	UND	448269	PERFURADOR DE SOLO C/ BROCA GASOLINA 2,5HP
29	UND	434467	PLAINA ELÉTRICA 2 LÂMINAS 220V 600W
30	UND	486360	REBITADOR PNEUMÁTICO P/ REBITES 1/8" A 1/4" AR COMPRIMIDO
31	UND	319299	ROÇADEIRA COSTAL C/ ACESSÓRIOS GASOLINA 2,3HP (1,72KW)
32	UND	449875	SERRA CIRCULAR 7.1/4" 220V 1.800W
33	UND	449915	SERRA DE CORTE (POLICORTE) 14" METAL 220V 2.100W
34	UND	357001	SERRA MÁRMORE 125MM 12.220RPM C/ BASE AJUSTE 220V 1.500W
35	UND	463070	SOPRADOR DE AR COSTAL 56,5CC GASOLINA 2,6KW
36	UND	355298	SOPRADOR ELÉTRICO 5,7KPA 4,1M³/MIN 220V 600W
37	UND	624149	SOPRADOR TÉRMICO PORTÁTIL DIGITAL 220V 2.000W
38	UND	486483	PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA SAPATA 50X30CM GASOLINA 6,5HP
39	UND	484425	SERRA TICO-TICO INDUSTRIAL 135MM (MADEIRA) / 10MM (AÇO), 2.800RPM 220V 720W
40	UND	267609	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO 40CM, 1,50CV 220V MONOFÁSICO
41	UND	607328	TRATOR DE JARDIM TANQUE 10L, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA GASOLINA 24HP
42	UND	462432	ALINHADOR DE RODA AUTOMOTIVO COMPUTADORIZADO
43	UND	608538	COMPRESSOR DE AR 60L 4,68L/S 0,12KW
44	UND	254214	COMPRESSOR DE AR 150L, 175L/MIN 110/220V 3HP
45	UND	483731	COMPRESSOR DE AR 1.581M³/MIN, 9.1BAR 200HP
46	UND	603843	VULCANIZADORA DE PNEU P/ VEÍCULOS E MÁQUINAS 220V
47	UND	607616	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 400-700L/H, 1400-1900PSI 220V 2,5-3CV
48	UND	482910	CALIBRADOR DE PNEUS PORTÁTIL 145PSI BATERIA
49	UND	600193	FRAGMENTADOR DE PAPEL 150FL 220V 264W
50	UND	607566	TORNO MECÂNICO 350MM 60HZ 220V 500W
51	UND	486035	KIT DE RECEPTORES GEODÉSICOS REAL-TIME KINEMATIC (RTK) C/ 240 CANAIS GNSS
52	UND	479187	DESMONTADORA PNEUMÁTICA P/ MANUTENCAO E REPARO DE PNEU P/ ARO 12" A 24" 1,5KW 220V
53	UND	479188	DESMONTADORA DE PNEUS P/ CAMINHÕES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS P/ ARO 14" A 56" 2.2KW 220V
54	UND	618874	PLUVIÔMETRO DIGITAL TIPO BÁSCULA COM SAÍDA PULSADA, 0 A 140MM, PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE
55	UND	376831	DECIBELÍMETRO DIGITAL 32DB A 130DB
56	UND	389055	CHAVE TESTE 140MM, 100-500V TESTE DE CORRENTE
57	UND	338035	SABRE P/ MOTOSSERRA 400X1.3MM AÇO CARBONO
58	UND	237936	SABRE P/ MOTOSSERRA 500X1.5MM AÇO CARBONO
59	UND	312587	SABRE P/ MOTOSSERRA 630X1.6MM AÇO CARBONO
60	UND	486082	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 32 DENTES, PASSO 3/8" AÇO
61	UND	436291	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 36 DENTES, PASSO 3/8" AÇO
62	UND	436292	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 42 DENTES, PASSO 3/8" AÇO
63	UND	392517	ALICATE UNIVERSAL AÇO CR-V, CABO ISOLADO ANTIDESLIZANTE C/ ABAS PROTETORAS
64	UND	241405	ALAVANCA REDONDA 1"X1,5M FERRO 6KG
65	UND	610920	ALAVANCA/PONTEIRO 1,80M FERRO/AÇO
66	UND	602729	ALICATE DE PRESSÃO 11" AÇO P/ SOLDA, TIPO C
67	UND	602729	ALICATE DE PRESSÃO 11" AÇO P/ SOLDA, TIPO U
68	UND	606035	ALICATE DE PRESSÃO 10" AÇO MORDENTE RETO
69	UND	602729	ALICATE DE PRESSÃO 18" AÇO P/ SOLDA DE CHAPA
70	UND	457831	ALICATE PRENSA TERMINAL 0,5MM² A 10MM² AÇO C/ CATRACA AP051
71	UND	486503	ALICATE REBITADOR 17" AÇO PROFISSIONAL TIPO ALAVANCA
72	UND	468618	ANDAIME METÁLICO TUBULAR TORRE 5,00M, L=1,5M H=1,00M AÇO C/ PLATAFORMA E ACESSÓRIOS
73	UND	473242	BROCA DE WIDEA SDS 6X110MM WIDEA
74	UND	342482	BROCA DE WIDEA SDS 10X260MM WIDEA
75	UND	242969	BROCA P/ FERRO 8X117MM AÇO
76	UND	242970	BROCA P/ FERRO 10X117MM AÇO
77	UND	274224	BROCA P/ FERRO 12X117MM AÇO
78	UND	307235	BROCA P/ FERRO 14X117MM AÇO
79	UND	317803	BROCA P/ CONCRETO SDS 10X160MM AÇO CROMO
80	UND	603432	BROCA P/ CONCRETO SDS 26X460MM AÇO CROMO
81	UND	342341	BROCA P/ CONCRETO SDS 6X210MM AÇO CROMO
82	UND	313760	BROCA P/ CONCRETO SDS 8X160MM AÇO CROMO
83	UND	288439	BROCA P/ CONCRETO SDS 8X260MM AÇO CROMO
84	UND	465869	BROXA C/ CABO RETANGULAR 19,6X5,6CM
85	UND	366126	CABO DE ACO GALVANIZADO C/ ALMA DE ACO CABO INDEPENDENTE 19MM (3/4") 6X25F
86	UND	452376	CABO EM MADEIRA P/ PÁ 0,72M A 0,92M
87	UND	380635	CABO EM MADEIRA P/ ENXADA/ANCINHO 1,50M
88	UND	452375	CABO EM MADEIRA P/ FOICE 1,00M
89	UND	452376	CABO EM MADEIRA P/ MACHADO 1,00M
90	UND	450325	CABO EM MADEIRA P/ PICARETA 0,95M
91	UND	244932	CADEADO SIMPLES 25X25X5MM, HASTE CEMENTADA, INCLUINDO 2 CHAVES
92	UND	219569	CADEADO SIMPLES 35X30X6MM, HASTE CEMENTADA, INCLUINDO 2 CHAVES
93	UND	290604	CADEADO SIMPLES 50X40X8MM, HASTE CEMENTADA, INCLUINDO 2 CHAVES
94	UND	213920	CAIXA DE FERRAMENTA 40CM SANFONADA DE METAL C/ 5 GAVETAS
95	UND	251053	CÂMARA DE AR P/ PNEU ARO 3,25X8" DE CARRO DE MÃO
96	UND	476183	CARRETEL P/ ROÇADEIRA DE CORTE P/ FIO DE NYLON 3,0MM 8M
97	UND	453137	CARRINHO DE MAO DE ACO 50L A 60L C/ PNEU C/ CAMARA
98	UND	602342	CARRO DE FERRAMENTAS COM 7 GAVETAS, 380 PÇ, SCANNER LEITOR DE CÓDIGOS DE FALHAS FUNÇÃO AF OBDII/EOBD CAN SCAN MASTER E PENDENTE AUTOMOTIVO
99	UND	251712	CARRO P/ TRANSPORTE 120KG C/ 2 RODAS DE BORRACHA
100	UND	259240	CARRO P/ TRANSPORTE TIPO PLATAFORMA 150KG C/ 4 RODAS ROLAMENTADAS FREIO
101	UND	602047	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO
102	UND	483249	CAVADOR RETO 1,20M C/ CABO
103	UND	614164	CHAVE C/ CATRACA NA ESTRELA 11MM, CROMADA E ESPELHADA
104	UND	614164	CHAVE C/ CATRACA NA ESTRELA 13MM, CROMADA E ESPELHADA
105	UND	614165	CHAVE C/ CATRACA NA ESTRELA 14MM, CROMADA E ESPELHADA
106	UND	614165	CHAVE C/ CATRACA NA ESTRELA 17MM, CROMADA E ESPELHADA
107	UND	298335	CHAVE CANHÃO CR-V 1/4"X125MM
108	UND	386811	CHAVE GRIFO 12" 250MM
109	UND	322754	CHAVE ALLEN HEXAGONAL EM AÇO ESPECIAL 9PÇ 1,5MM A 10MM
110	UND	355399	CHAVE DE BIELA TIPO L BOCA 8MM A 19MM
111	UND	267169	CHAVE DE BOCA FIXA 6MM A 32MM AÇO DE CARBONO
112	UND	270350	CHAVE SOQUETE C/ CATRACA REVERSÍVEL 40PÇ
113	UND	413905	COLHER DE PEDREIRO N° 8 CABO EM MADEIRA, PROFISSIONAL REFORÇADA SEM SOLDA
114	UND	441611	COLHER FORJADA 6" C/ CANTO RETO E CABO DE MADEIRA
115	UND	607943	CORDA POLIETILENO TORCIDA (3 PERNAS) 24MM 2.100KGF
116	UND	448856	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12X25CM C/ CABO FECHADO DE MADEIRA
117	UND	612543	DESEMPENADEIRA DE INOX 12X40CM DENTADA
118	UND	448856	DESEMPENADEIRA DE INOX 12X40CM LISA
119	UND	480897	DESEMPENADEIRA PLASTICA 14X27CM LISA
120	UND	604371	DISCO DE CORTE 4.1/2"X1/8"X7/8"
121	METRO	444766	DISCO DE CORTE ABRASIVO P/ POLICORTE D=300MM
122	UND	438793	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO D=110MM P/ CONCRETO
123	UND	604370	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO D=180MM P/ ESMERILHADEIRA 7"
124	UND	376301	DISCO DE CORTE INOX 7"
125	UND	464635	DISCO DE CORTE P/ FERRO 60 14"
126	UND	463238	DISCO DE CORTE P/ INOX 4.1/2"X1MM
127	UND	626842	DISCO DE CORTE P/ METAL 115X1,0X22,23MM
128	UND	453315	DISCO DE CORTE P/ METAL 14" P/ SERRA POLICORTE
129	UND	321134	DISCO DE CORTE P/ METAL 14"X1/8"X1"

130	UND	475839	DISCO DE DESBASTE 230X7,0X22,2MM
131	UND	475834	DISCO DE DESBASTE 4.1/2"X1MM
132	UND	376307	DISCO DE DESBASTE P/ METAL 7"
133	UND	475836	DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, GRÃO 120, 115MMX22MM
134	UND	475834	DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, GRÃO 120, 178MMX22MM
135	UND	475854	DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, GRÃO 40, 115MMX22MM
136	UND	475839	DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, GRÃO 40, 178MMX22MM
137	UND	475853	DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, GRÃO 60, 115MMX22MM
138	UND	475838	DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, GRÃO 60, 178MMX22MM
139	UND	475837	DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, GRÃO 80, 115MMX22MM
140	UND	475835	DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, GRÃO 80, 178MMX22MM
141	UND	453516	DISCO DE LIMPEZA FLAP 115X22.23MM (4.1/2"X7/8")
142	UND	453517	DISCO DE LIMPEZA/LIXA FLAP 180X22.23MM (7"X7/8")
143	UND	345607	DISCO DE LIXA 4" GRÃO 36
144	UND	377438	DISCO DE LIXA P/ LIXADEIRA ORBITAL, GRÃO 100
145	UND	479437	DISCO DE LIXA P/ LIXADEIRA ORBITAL, GRÃO 120
146	UND	479438	DISCO DE LIXA P/ LIXADEIRA ORBITAL, GRÃO 80
147	UND	261914	DISCO DE SERRA MARMORE 4"
148	UND	462152	DISCO P/ MADEIRA 110MM P/ SERRA CIRCULAR
149	UND	438793	DISCO P/ PORCELANATO 110MM P/ SERRA CIRCULAR
150	UND	432238	DISCO P/ ROÇADEIRA 80 DENTES
151	UND	456481	DISCO SERRA CIRCULAR 184X20MM 24D
152	UND	485168	DISCO SERRA P/ SERRA CIRCULAR ESTACIONÁRIA 110MM X 30 DENTES X 4.3/8"
153	UND	321325	ELETRODO P/ SOLDA 1.5MM
154	UND	371915	ELETRODO P/ SOLDA 3.0MM
155	UND	371900	ELETRODO REVESTIDO AWS E6010 4MM
156	UND	431110	ELETRODO REVESTIDO AWS E6013 2.5MM 5KG
157	UND	468616	ENXADA ESTREITA 25X23CM C/ CABO
158	UND	321669	ENXADA LARGA C/ CABO
159	UND	456462	ESCADA DE ALUMÍNIO 3 EM 1 EXTENSIVA ARTICULADA, C/ NO MÍNIMO 13X2 DEGRAUS
160	UND	326738	ESCADA DE ALUMÍNIO 3 EM 1 EXTENSIVA ARTICULADA, C/ NO MÍNIMO 7X2 DEGRAUS
161	UND	408686	ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 16 DEGRAUS 4X4
162	UND	440380	ESCOVA ANTIESTÁTICA 170MM
163	UND	440011	ESCOVA DE AÇO CABO DE MADEIRA 4 CARREIRA CARBOGRAFITE
164	UND	478593	ESCOVA DE AÇO P/ ROÇADEIRA PROFISSIONAL UNIVERSAL 150MMX1"
165	UND	274410	ESPATULA 10CM DE AÇO INOX
166	UND	252522	ESPÁTULA 5" C/ CABO DE MADEIRA/PLÁSTICO
167	UND	274409	ESPÁTULA DE ACO INOX C/ CABO DE MADEIRA 8CM
168	UND	313507	ESPÁTULA DE PLASTICO LISA 10CM
169	UND	439992	ESQUADRO MAGNÉTICO P/ SOLDA
170	UND	376870	ESQUADRO P/ CARPINTARIA
171	UND	461602	FACA P/ PLAINA 350X30X3CM
172	UND	276940	FACAO C/ LÂMINA DE AÇO TEMPERADO 24" C/ CABO EM PLÁSTICO
173	UND	254984	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO
174	UND	249752	FORMAO CHANFRADO 3/4"
175	UND	361956	BROCA AÇO RÁPIDO MADEIRA/CONCRETO C/ 9PÇ 3MM A 8MM
176	UND	356796	CHAVE TORX LONGA T9 A T50
177	UND	301839	KIT ACESSÓRIOS P/ COMPRESSOR DE AR, 5 PEÇAS (PISTOLAS DE PINTURA, LIMPEZA E PULVERIZAÇÃO, CALIBRADOR E MANGUEIRA)
178	UND	457550	KIT BROCA CHATA P/ MADEIRA 6PÇ 3/8" A 1" 4DL
179	UND	426205	KIT BROCA P/ CONCRETO 2MM A 12MM
180	UND	445162	KIT BROCA P/ FERRO 1/5" A 5"
181	UND	607321	KIT BROCAS INTEGRAIS S11
182	UND	607321	KIT BROCAS INTEGRAIS S12
183	UND	298261	KIT CHAVE DE FENDA COTOCO 6PÇ 1/8"X2" A 1/4"X1.1/2"
184	UND	601799	KIT CHAVE DE PRECISÃO 31PÇ (1PÇ CABO, 8PÇ TORX, 6PÇ ALLEN HEXAGONAL, 7PÇ FENDA, 4PÇ PHILIPS, 1PÇ TRIÂNGULO, 1PÇ ESTRELA, 1PÇ FENDA U, 1PÇ CHAVE Y E 1PÇ PONTA REDONDA)
185	UND	447020	KIT FORMÃO C/ CABO DE MADEIRA 4PÇ
186	UND	456826	KIT FRESA P/ TUPIA 12MM 12PÇ
187	UND	479187	KIT ESPÁTULAS MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS S/ CÂMARA 7/8"X960MM
188	UND	286687	KIT PINÇA ANTIESTÁTICA P/ MANUTENÇÃO DE ELETRÔNICO 6PÇ ESD-10 A ESD-15
189	UND	610388	KIT PONTEIRA BITS DUPLA 65MM T20 PONTA TIPO PHILIPS E FENDA 32PÇ
190	UND	602861	KIT PONTEIRA P/ PARAFUSADEIRA
191	UND	336012	KIT PONTEIRO P/ MARTELO ROMPEDOR D=28MM C=520MM C/ ENCAIXE SEXTAVADO
192	UND	603591	KIT REPARO P/ PNEU DE CAMINHÃO S/ CÂMARA
193	UND	446792	KIT SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 19MM A 127MM
194	UND	323874	KIT SERRA COPO P/ MADEIRA 19MM A 127MM
195	UND	375944	LAMINA DE SERRA 1/2"X12"
196	UND	315489	LAMINA DE SERRA TICO TICO FERRO/MADEIRA
197	UND	224857	LAMINA FACA 3 PONTAS P/ ROÇADEIRA 300X20MM
198	UND	316333	LÁPIS P/ CARPINTEIRO/PEDREIRO 180MM
199	UND	225671	LIMA CHATA 8" 200MM C/ CABO LIMA CHATA, CORTE SIMPLES
200	UND	262706	LINHA DE PEDREIRO LISA ROLO 100M
201	UND	602858	LUBRIFICANTE SPRAY 300ML
202	UND	608110	MALA DE FERRAMENTAS UNIVERSAL
203	UND	484268	MANDRIL ROSCA 13L 1/2"X20 C/ ADAPTADOR SDS
204	UND	440412	MANGOTE 3" PARA BOMBA DE DRENAGEM
205	UND	625322	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16"X1MM
206	UND	310856	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1"X3,4MM EM PVC C/ REFORÇO PT 250 LBS/POL2
207	UND	293650	MANGUEIRA P/ HIDROJATEAMENTO/PINTURA C/ PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 17,5MPA
208	UND	436827	MANGUEIRA PARA JARDIM 12,7MM ½ FLEXÍVEL 400M
209	UND	358113	MANGUEIRA SUPER JARDIM ½ 300 PSI/LBS ANTITORÇÃO PRETA
210	UND	366119	MARRETA 10KG C/ CABO
211	UND	363623	MARRETA DE BORRACHA 500G C/ CABO DE MADEIRA
212	UND	344729	MARRETA DE BORRACHA 60MM C/ CABO DE MADEIRA 60CM
213	UND	239334	MARRETA DE FERRO 1,0KG C/ CABO DE MADEIRA
214	UND	240306	MARRETA DE FERRO 1,5KG C/ CABO DE MADEIRA
215	UND	366119	MARRETA OITAVADA 10KG C/ CABO LONGO
216	UND	443271	MARRETA OITAVADA 2KG
217	UND	421521	MARRETA OITAVADA 5KG
218	UND	421521	MARRETA OITAVADA 8 KG C/ CABO CURTO
219	UND	245151	MARTELO DE UNHA 25MM C/ CABO DE MADEIRA DE 30CM
220	UND	341794	MARTELO DE UNHA 27MM 450G C/ CABO DE MADEIRA FORTALECIDO
221	UND	239767	PÁ C/ CABO
222	UND	483247	PÁ DE BICO C/ CABO 120CM
223	UND	449366	PÁ LARGA C/ CABO
224	UND	470913	PÁ QUADRADA 480/00 EM AÇO C/ CABO DE MADEIRA 120CM
225	UND	607663	PAQUIMETRO UNIVERSAL C/ RESOLUÇÃO 0,02MM/0.001"
226	UND	270726	PASSADOR DE FIO 30M C/ ALMA DE AÇO
227	UND	442124	PÉ DE CABRA 600MM 1,447KG/UN C=600MM
228	UND	610475	PENEIRA P/ AREIA
229	UND	603268	PICARETA ALVIÃO C/ CABO
230	UND	612538	PINCEL 1"
231	UND	453722	PINCEL 2"
232	UND	441612	PINCEL 3/4"
233	UND	464851	PINCEL ANTIESTÁTICO 140MM
234	UND	441613	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2"
235	UND	409623	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE C/ GATILHO
236	UND	476746	PISTOLA DE ALTA PRESSÃO P/ PINTURA C/ REGULADOR CAUDAL DE AR
237	UND	301839	PISTOLA DE AR P/ LIMPEZA C/ GATILHO BICO 2MM ENCAIXE 1/4"
238	UND	380043	PISTOLA P/ PINTURA HVLP AUTOMOTIVA PROFISSIONAL 1/4"
239	UND	442744	PNEU P/ CARRO DE MÃO
240	UND	462369	PROLONGADOR/EXTENSOR P/ ROLO DE PINTURA 3M
241	UND	468648	PRUMO DE CENTRO EM ACO 400G
242	UND	441625	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 700G A 750G
243	UND	442094	REBITADEIRA MANUAL 9.5" REBITADOR 4 BICOS
244	UND	612268	REBOLO DE VIDEA 8"X1"X1.1/4" GRÃO 120 K6V
245	UND	313933	REGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO 2MX1"
246	UND	373514	REGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO 3MX1"
247	UND	614166	SOQUETE PONTA MAGNÉTICA 10MM P/ PARAFUSO SEXTAVADO P/ FURADEIRA 65MM ENCAIXE 1/4"
248	UND	614034	SOQUETE PONTA MAGNÉTICA 12MM P/ PARAFUSO SEXTAVADO P/ FURADEIRA 65MM ENCAIXE 1/4"
249	UND	614031	SOQUETE PONTA MAGNÉTICA 8MM P/ PARAFUSO SEXTAVADO P/ FURADEIRA 65MM ENCAIXE 1/4"
250	UND	266516	SUPORTE P/ ROLO DE 23CM TIPO GAIOLA
251	UND	342577	TALHADEIRA CHATA 8" AÇO
252	UND	214241	TALHADEIRA CHATA 12" AÇO
253	UND	249986	TORQUES ARMADOR 13"
254	UND	329229	TORQUES ARMADOR 14"
255	UND	376823	TORQUES CARPINTEIRO 6"
256	UND	239090	TRENA CURTA C/ TRAVA EMBORRACHADA PROFISSIONAL 18MMX5M
257	UND	241013	TRENA AÇO 13MMX8M C/ ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA
258	UND	248032	TRENA POLIÉSTER 10MMX100M C/ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL
259	UND	250992	TRINCHA 1"
260	UND	467559	TRINCHA 2"
261	UND	250993	TRINCHA 3"
262	UND	271512	TRINCHA 3/4"
263	UND	467560	TRINCHA 4"
264	UND	310784	TRINCHA PELO ORELHA DE BOI 3/4" (1,9CM) 186
265	UND	213883	VASSOURA METALICA TIPO RASTELO 22 DENTES
266	UND	603919	BATERIA DO EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO COMPATÍVEL COM MARCA/MODELO SPECTRA PRECISION SP60
267	UND	481643	CARREGADOR DE BATERIA DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO COMPATÍVEL COM MARCA/MODELO SPECTRA PRECISION SP60
268	UND	382115	TAMPA DE SUPORTE DE BATERIA 33X45MM P/ EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO COMPATÍVEL COM MARCA/MODELO SPECTRA PRECISION SP60
269	UND	276940	FACÃO LÂMINA AÇO CARBONO 18" C/ CABO PLÁSTICO E BAINHA
270	UND	484169	ASSENTADOR DE TALÃO 15L PARA MONTAGEM DE PNEU C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA
271	UND	365349	MANGUEIRA 3/8" COM TRAMA DE AÇO
272	UND	605965	BOMBA DE GRAXA C/ TAMBOR ENGRAXADEIRA PNEUMÁTICA 200KG
273	UND	486324	GRAXEIRA 7KG BOMBA BALDE P/ GRAXA
274	UND	460570	COLETOR DE ÓLEO P/ VALA 75L 220X510X660MM C/ ROLAMENTOS, GRADE ANTI-RESPINGOS E VÁLVULA DE DRENAGEM 3/4" BSP
275	UND	287786	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA 10TON
276	UND	605655	MACACO HIDRÁULICO TIPO JACARÉ 20TON
277	UND	350035	MACARICO DE SOLDA 201 P/ EXTENSÃO GLP OU ACETILENO

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER (SEMUL)

ANULAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS PUBLICADOS NO DOM

PORTARIA Nº 033, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 034 de 10 de

janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2025013986, cujo objeto é referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de capa de processo, folders, formulários diversos, livreto/cartilha, pasta para eventos e outros, com o nome e a logomarca, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Mulher.

RESOLVE:

Art.1º - Tornar **SEM EFEITO** o (s) seguinte (s) documento (s) administrativo (s) publicado (s) no diário oficial deste município, conforme descrito (s) abaixo:

I – Extrato da nota de empenho nº 8112/2025, publicada no diário oficial do município em 25 de setembro de 2025, edição nº 3363, página 08;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Angela Maria Silva
Secretária Municipal da Mulher
Portaria n° 034 de 10/01/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2025
PROCESSO Nº 2025013986
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Mulher
CONTRATADO: RB Comunicação Visual Ltda – CNPJ. 27.232.288/0001-86
OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de confecção de capa de processo, folders, formulários diversos, livreto/cartilha, pasta para eventos e outros, com o nome e a logomarca, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Mulher – SEMUL.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 036/2024**;**
VALOR ESTIMADO: R$ 25.089,50 (vinte e cinco mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO: Ação: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal da Mulher; Função Programática: 27.2701.14.122.0193.2646; Ficha: 20251941, Fonte: 15000000010000; Elemento de Despesa: 339039.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Mulher.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.

Araguaína - Estado do Tocantins, 01 de outubro de 2025.

Angela Maria Silva
Secretária Municipal da Mulher
Portaria nº 034 de 10/01/2025

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **EMPRESA FAROL DISTRIBUIDORA LTDA**, INSCRITA NO **CNPJ 60.243.240/0001-49**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº29.551.402-7, ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO N° 1417 LT01, SETOR BRASIL, CEP 77.824-360 ARAGUAÍNA TOCANTINS, E-MAIL: faroldistribuidoraltda@gmail.com, FONE: (63) 9.8453-3629, PRO INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O (a) SR. (a) **JADYELE DOS ANJOS LIMA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DO RG Nº: 0682457320185 SESP-MA, E CPF Nº: 043.664.361-83, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, A(S) **DISPENSA AMBIENTAL** PARA A ATIVIDADE DE **LICITAÇÃO**, NO SEGUINTE ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO N° 1417 LT01, SETOR BRASIL, CEP 77.824-360 ARAGUAÍNA TOCANTINS**.** O EMPREENDIMENTO SE ENQUADRA NA RESOLUÇÃO COEMA/TO Nº 07/2005 E NO DECRETO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA 176/2019 QUE DISPÕEM SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
ARAGUAÍNA TOCANTINS 01 DIAS DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A EMPRESA VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O **N.º 39.822.881/0001-61**, INSCRIÇÃO ESTADUAL **N.º 29.507.884-7**, SEDIADA NA AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO N.º 1266, ST BRASIL, CEP: 77.824-360 ARAGUAÍNA - TO POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR **FRANCISCO NETO MARTINS LIMA**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG N.º 1.583.190 SSP/TO, CPF **N.º 952.127.601-00**, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, A(S) **DISPENSA AMBIENTAL** PARA A ATIVIDADE DE **LICITAÇÃO**, NO SEGUINTE ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO N° 1417 LT01, SETOR BRASIL, CEP 77.824-360 ARAGUAÍNA TOCANTINS**.** O EMPREENDIMENTO SE ENQUADRA NA RESOLUÇÃO COEMA/TO Nº 07/2005 E NO DECRETO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA 176/2019 QUE DISPÕEM SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
ARAGUAÍNA TOCANTINS 01 DIAS DE OUTUBRO DE 2025
